

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



18
09

LEI Nº 1.568, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1968

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 16/12/1968, PULO - MULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - ESTA LEI ESTABELECE OS PRINCÍPIOS PARA A IGUALDADE DOS CARGOS EQUIVALENTES E PARIDADE DE VENCIMENTOS E VANTAGENS ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

ART. 2º - O ENQUADRAMENTO DOS CARGOS OBEDECERÁ À ESCALA CONSTANTE DO ANEXO Nº 1, EXCETO NA SITUAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO SEGUINTE.

ART. 3º - OS CARGOS DE SERVENTE, PADRÕES "A", "B", "C" E CONTÍNUO, PADRÕES "D" E "E", SERÃO DENOMINADOS "AUXILIAR DA PORTARIA", COM OS PADRÕES SEGUINTE: "D", PARA OS CARGOS DE SERVENTE, PADRÕES "A", "B" E "C"; "E", PARA OS CARGOS DE CONTÍNUO, PADRÕES "D" E "E", CONFORME ANEXO Nº 2.

ART. 4º - OS CARGOS ADIANTE DISCRIMINADOS, PASSAM A TER A SEGUINTE DENOMINAÇÃO

ATUAL DENOMINAÇÃO

NOVA DENOMINAÇÃO

SUB-CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	-	AUXILIAR DO ENCARREGADO DA GUARDA MUNICIPAL
ASSISTENTE TÉCNICO (DEAG)	-	AUXILIAR DA DIRETORIA
DIRETORA (PARQUE INFANTIL)	-	SUPERVISOR DO PARQUE INFANTIL
PORTEIRO (DA)	-	ENCARREGADO DA PORTARIA
CHEFE DE EQUIPAMENTOS (SER)	-	ENCARREGADO DE EQUIPAMENTOS
SECRETÁRIO (DOSP-SER)	-	AUXILIAR DO SER
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	-	ENCARREGADO DA GUARDA MUNICIPAL

ART. 5º - A ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SERÁ A CONSTANTE DO ANEXO Nº 3.

ART. 6º - FICA CRIADA UMA GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO, NA BASE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE DIRETOR,

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 568 - FLS. 2 -

ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE SOCIAL, PROCURADOR JUDICIAL, ENGENHEIRO ADMINISTRADOR, SUB-DIRETOR E ASSESSOR JURÍDICO, PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO OU EQUIPARADO.

§ 1º - A MESMA GRATIFICAÇÃO SERÁ DEVIDA AOS OCUPANTES DE OUTROS CARGOS, PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO OU EQUIPARADO, QUANDO REUNIR AS SEGUINTE S CONDIÇÕES:

A) O SERVIDOR QUE ESTIVER CLASSIFICADO EM CARGO DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO "0" DOS QUADROS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL;

B) O SEU DIPLOMA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO DEVERÁ CORRESPONDER À ATIVIDADE FUNCIONAL INERENTE AO CARGO QUE OCUPA.

§ 2º - A MESMA GRATIFICAÇÃO SERÁ DEVIDA AO FUNCIONÁRIO QUE, NA DATA DA PROMULGAÇÃO DESTA LEI, OCUPAR CARGO DE DIRETOR, SEM SER PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO.

ART. 7º - O BENEFÍCIO DA PARIDADE É APLICÁVEL TAMBÉM AO PESSOAL INATIVO (APOSENTADOS), PENSIONISTAS E VIÚVAS A CARGO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, OBSERVADO O CRITÉRIO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 1472, DE 9/11/67, E EXCLUÍDOS OS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PENSÕES QUE SÃO REGIDOS POR LEI PRÓPRIA.

ART. 8º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBA PRÓPRIA ORÇAMENTÁRIA, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.

ART. 9º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1 969, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)

DIRETOR ADMINISTRATIVO.

20
R

PARIDADE

ANEXO Nº 1 - CARGOS EQUIVALENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

NÓVO PADRÃO

- 1.- - - - - 1.- AJUDANTE DE CAMPO, "B"; ZELADOR, "B" E "C"..... "D"
- 2.-AUXILIAR ADM. E LEG. "H" . 2.- ESCRITURÁRIO, "C", "D", E "E"; FISCAL DE INSTALAÇÕES, "C", "D" E "E"; MOTORISTA, "E"; PROFESSORA, "L"; FISCAL, "D"; INSPECTOR, "J"; FEITOR, "E"; SUB-CHEFE DA - "H"
GUARDA MUNICIPAL. "E".....
- 3.-AUXILIAR ADM. E LEG."J" . 3.- ESCRITURÁRIO, "F" E "G"; FISCAL DE OBRAS, "F" E "G" ; FEITOR, "G"; FISCAL, "F" E "G"; MOTORISTA, "F" E "G" ; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, "F"; COORDENADOR DA AS "J"
SISTÊNCIA SOCIAL, "F":.....
- 4.-AUXILIAR ADM. E LEG. "K" . 4.- ESCRITURÁRIO, "H"; ADMINISTRADOR, "H"; LANÇADOR, "H" ; BIBLIOTECÁRIO, "H"; FEITOR, "H"; ZELADOR, "H"; FISCAL DE OBRAS, "H"; MOTORISTA, "H"; FISCAL DE INSTALAÇÕES, "H"; TOPOGRAFO, "H"; CONTADOR, "H"; FISCAL, "H"; DESE- "K"
NHISTA, "H".....
- 5.-AUXILIAR ADM. E LEG. "L" . 5.- ESCRITURÁRIO, "I"; ENCARGADO DE COMPRAS, "I"; CONTA- "L"
DOR, "I"; LANÇADOR, "I"; ASSISTENTE TÉCNICO, "I"; DIRETORA, "I"; ENCARGADO, "I"; PORTEIRO, "I"; ADMINISTRA- DOR, "I"; CHEFE DE EQUIPAMENTOS, "I"; SECRETÁRIO, "I"; AUXILIAR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, "I"; MOTORISTA, "I" ; AGRIMENSOR, "I"; CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL, "I"; FIEL DE TESOUREIRO, "I"; LESENHISTA, "I"; TOPOGRAFO, "I":...

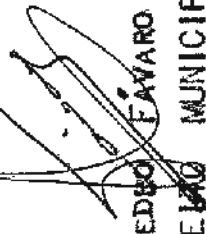


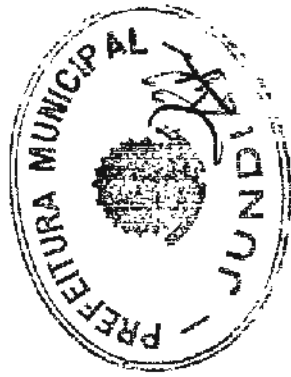
P A R I D A D E

ANEXO Nº 1 - CARGOS EQUIVALENTES:

- 6.-AUXILIAR ADM. E LEG. "Q".
- 6.- AUXILIAR DE OBRAS, "K"; AUXILIAR DA PROCURADORIA JU
DICIAL, "K"; CONTADOR, "J" E "K"; CHEFE DE SECÇÃO,
"J"; LANÇADOR, "J" E "K"; SECRETÁRIO, "K"; FIEL DE
TESOUREIRO, "J" E "K"; DESENHISTA, "J":..... "O"
- 7.-OFICIAL ADM. E LEG. "P".
- 7.- AUXILIAR DE OBRAS, "L"; CHEFE DE DIVISÃO, "L"; TRA
TADOR DE ÁGUA, "L"; TESOUREIRO, "L":..... "P"
- 8.-SUB-DIRETOR, "R"; ASSES
SOR JURÍDICO, "R":.....
- 8.- ASSISTENTE TÉCNICO, "M"; ASSISTENTE SOCIAL, "M"; PRO
CURADOR JUDICIAL; "M"; ENGENHEIRO-ADMINISTRADOR,
"M":..... "R"
- 9.-DIRETOR GERAL, "T".....
- 9.- DIRETOR, "N":..... "T"

JUNDIAÍ, DEZEMBRO DE 1 968


(PEDRO FAVARO)
PREFEIRO MUNICIPAL.



Handwritten initials or mark at the top left of the page.

Handwritten initials

P A R T I D A D E

ANEXO Nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

SITUAÇÃO ATUAL:

- 1.- SERVENTE, PADRÕES "A", "B" E "C":
- 2.- SERVENTE, PADRÃO "D"; CONTÍNUO, PADRÕES "L" E "E":.....

NOVA DENOMINAÇÃO

- 1.- AUXILIAR DA PORTARIA
- 2.- AUXILIAR DA PORTARIA

NÓVO PADRÃO

- "D"
- "E"

JUNDIAÍ, DEZEMBRO DE 1 968

(Signature)
 (PEDRO FAVARO)
 PREFEITO MUNICIPAL



PARIDADE

ANEXO Nº 3 - TABELA DE VENCIMENTOS:

<u>PADRÃO</u>	<u>NCRS</u>
"D"	400,00
"E"	450,00
"H"	500,00
"J"	550,00
"K"	600,00
"L"	650,00
"O"	750,00
"P"	850,00
"R"	994,00
"T"	1.136,00



JUNDIAÍ, DEZEMBRO DE 1 968

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.

213
29



24
09

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - (LEI MUNICIPAL Nº 1.568 - DE 19/12/68)

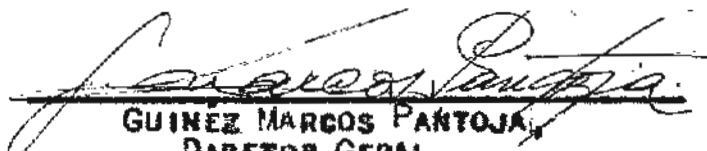
QUADRO I

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO	PADRÃO
1 - DIRETOR GERAL.....	" T "
2 - SUB-DIRETOR.....	" RN "
3 - OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" P "
4 - OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" O "
5 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" L "
6 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" K "
7 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" J "
8 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" J "
9 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.....	" H "

QUADRO II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO	PADRÃO
1 - ASSESSOR JURÍDICO.....	" RN "
2 - MOTORISTA.....	" L "
3 - CONTÍNUO.....	" B "

DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 16/1/1 969.


 GUINEZ MARCOS PANTOJA,
 DIRETOR GERAL.

VISTO:-


 DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
 PRESIDENTE.



25
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - LEI MUNICIPAL Nº 1 568 - DE 19/12/68

QUADRO I

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO	PADRÃO
1 - GUINEZ MARCOS PANTOJA DIRETOR GERAL	" T "
2 - DURVAL GOMES DE CAMARGO SUB-DIRETOR	" RN "
3 - SANTO PUTTINI OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" P "
4 - ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" O "
5 - JOSÉ ROBERTO BASILE BONITO AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" L "
6 - PEDRO BLANCO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" K "
7 - MÁRCIO FRANKLIN NOGUEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" J "
8 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" J "
9 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" H "

QUADRO II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO	PADRÃO
1 - AGUINALDO DE BASTOS ASSESSOR JURÍDICO	" RN "
2 - SÉRGIO ALDO SACCHETO MOTORISTA	" L "
3 - JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA BUZANELLI CONTÍNUO	" B "

DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 16/1/1969.

VISTO:-

Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
PRESIDENTE.

Guinez Marcos Pantoja,
DIRETOR GERAL.



(26) 25/09

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - LEI MUNICIPAL Nº 1.568 - DE 19/12/68

(QUADRO ATUAL COM AS SUBSTITUIÇÕES)

QUADRO I

CARGOS DE CARREIRA DE PROVI- MENTO EFETIVO	PADRAO	VENCIMENTOS NCR. \$
1 - GUINÉZ MARCOS PANTOJA DIRETOR GERAL	" T "	1.136,00
2 - DURVAL GOMES DE CAMARGO SUB-DIRETOR	" RN "	994,00
3 - ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.	" P "	850,00
4 - JOSÉ ROBERTO BASILE BONITO OFICIAL ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO.	" O "	750,00
5 - PEDRO BLANCO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" L "	650,00
6 - OTTO BITTENCOURT NETO AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" K "	600,00
7 - JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA BUZANELLI AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" J "	550,00
8 - JOSÉ CARLOS BELTRAME AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" J "	550,00
9 - YARA MARIA PIRES RIVELLI AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	" H "	500,00

QUADRO II

CARGOS ISOLADOS DE PROVI- MENTO EFETIVO	PADRAO	VENCIMENTOS NCR. \$
1 - AGUINALDO DE BASTOS ASSESSOR JURÍDICO	" RN "	1.136,00
2 - SÉRGIO ALDO SACCHETO MOTORISTA	" L "	650,00
3 - JOSÉ FRANCISCO NETO CONTÍNUO	" B "	400,00

DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 16/1/1969

VISTO:-

DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.

GUINÉZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.